



EDITAL n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém

**EDITAL INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM
CONCESSÃO DE AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BELÉM, por intermédio da Diretoria de Ensino (DE), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Instrução Normativa nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024, Instrução Normativa nº 04/2019 - PROEN, de 30 de dezembro de 2019, e da Resolução 432/2021-CONSUP/IFPA, de 15 de julho de 2021, por este ato administrativo, torna público o presente edital e convoca servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação a apresentarem propostas para seleção de Projetos de Ensino, a fim de conceder auxílio assistência ensino aos estudantes de cursos técnicos e de graduação presenciais ao longo do ano de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém - PROJETOS DE ENSINO** é um edital destinado à seleção de Projetos de Ensino para execução ao longo do ano letivo de 2025.
- 1.2. Os Projetos de Ensino no IFPA são regulamentados pela Instrução Normativa nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024.
- 1.3. Poderão ser inscritos neste edital Projetos de Ensino dos seguintes tipos, conforme previstos na Instrução Normativa nº 01/2024 - PROEN, de 19 de agosto de 2024:
 - I. Projeto Integrador;
 - II. Projeto de Orientação de Aprendizagem;
 - III. Projeto de Orientação Profissional;
 - IV. Projeto de Acolhimento;
 - V. Projeto de Recuperação de Estudos;
 - VI. Projeto de Aprofundamento de Estudos;
 - VII. Projeto de Educação Socioemocional;
 - VIII. Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes;
 - IX. Projeto de Olimpíada Científica;
 - X. Projeto de Monitoria;
 - XI. Projeto de Curricularização da Extensão.
- 1.4. Poderão inscrever projetos de ensino neste edital servidores do IFPA que estejam em pleno exercício de suas atividades laborais.
- 1.5. Os Técnicos Administrativos em Educação somente poderão propor e coordenar Projetos de Ensino dos seguintes tipos: Orientação de Aprendizagem; Orientação Profissional; Acolhimento; Educação Socioemocional; Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes.
- 1.6. A atuação dos Técnicos Administrativos em Educação deverá ser compatível com as atribuições dos seus respectivos cargos.
- 1.7. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital para se eximir de suas responsabilidades. É obrigatório acompanhar as publicações, prazos, procedimentos e exigências, incluindo horários e locais de atendimento estabelecidos no Edital e em seus atos subsequentes.
- 1.8. A inscrição de Projetos de Ensino e participação de docentes, técnicos e estudantes no processo seletivo implica no consentimento para a utilização e divulgação, total ou parcial, dos projetos, dados pessoais, acadêmicos e informações fornecidas no formulário de inscrição.
- 1.9. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no site do IFPA Campus Belém, no endereço eletrônico <https://belem.ifpa.edu.br>.
- 1.10. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém a organização e coordenação geral do processo de seleção.
- 1.11. Pedidos de informações referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhados à Comissão



do Edital de Ensino do Campus Belém, por meio de e-mail encaminhado para editalensino.belem@ifpa.edu.br.

- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém, e publicadas por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13. O processo seletivo será dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa referente à seleção de Projetos de Ensino e a segunda a seleção de estudantes, bolsistas ou voluntários, sendo esta executada após a homologação do resultado final dos Projetos de Ensino aprovados.
- 1.14. As atividades dos estudantes nos Projetos de Ensino aprovados deverão ser contabilizadas na integralização curricular como atividades complementares, disciplinas eletivas ou conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 1.15. O Projeto de Ensino no IFPA destina-se prioritariamente à comunidade acadêmica interna, podendo prever ações extensionistas que envolvam o público externo.
- 1.16. Projetos vinculados a componentes curriculares semestrais (projetos integradores, monitoria e curricularização da Extensão) devem prever estratégias de execução para o semestre letivo, tendo seleção de estudantes para 2025.2, de acordo com o cronograma geral (Item 20).

2 DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. **Projeto de Ensino** é um processo de desenvolvimento educacional que tem por finalidade promover o desenvolvimento intelectual do estudante, com atividades supervisionadas que promovam o aprofundamento de estudos, a permanência e o êxito acadêmico.
- 2.2. **Coordenador do Projeto** é o docente ou técnico administrativo que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do Projeto de Ensino, e que não receberá bolsa durante o período de execução do mesmo.
- 2.3. **Estudante Bolsista** é o estudante regularmente matriculado no IFPA Campus Belém, em curso técnico ou de graduação, que participa da equipe de execução do projeto e que receberá a concessão de uma bolsa mensal durante o período de execução do projeto.
- 2.4. **Estudante Voluntário** é o estudante regularmente matriculado no IFPA Campus Belém, em curso técnico ou de graduação, que participa da equipe de execução do projeto, mas não receberá bolsa mensal durante o seu período de execução, salvo na hipótese de vacância da vaga do estudante bolsista.
- 2.5. **Colaborador** é o docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro do IFPA Campus Belém ou egresso do IFPA ou profissional externo, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de coordenação, e que não receberá bolsa durante o período de execução do mesmo.

3 DOS OBJETIVOS

- 3.1. São objetivos do Projeto de Ensino no IFPA:
 - I. Promover atividades acadêmicas voltadas para a formação do corpo de estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação, com vista ao desenvolvimento integral do estudante e aprofundamento de estudos;
 - II. Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades apresentadas pelos estudantes, possibilitando a integração ao ambiente educacional, recuperação ou aprofundamento de estudos, planejamento do tempo de estudos e conhecimento de métodos para produção de trabalhos acadêmicos;
 - III. Contribuir para a autonomia intelectual do estudante no seu processo de construção do conhecimento;
 - IV. Desenvolver metodologias de ensino e práticas pedagógicas que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
 - V. Ampliar as condições de acessibilidade e de permanência de estudantes com deficiência;
 - VI. Propiciar a complementação de conteúdos transversais e/ou conteúdos curriculares obrigatórios;



- VII. Possibilitar aos estudantes a vivência de produção de materiais didático-pedagógicos;
- VIII. Implementar projetos interdisciplinares na instituição e na sociedade nos quais se articulem práticas de pesquisa e de extensão.

4 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- 4.1. O **Coordenador** deve preencher os seguintes requisitos:
 - I. Ser docente ou técnico administrativo em educação do quadro do IFPA;
 - II. Possuir experiência compatível com a área de execução do projeto;
 - III. Não estar afastado integralmente por qualquer motivo, durante a vigência do projeto;
 - IV. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto.
- 4.2. Em caso de perda das condições de elegibilidade para coordenação do Projeto de Ensino, a Diretoria de Ensino poderá realizar a alteração do coordenador, desde que atendidas as condições deste edital e com a anuência do Colegiado de Curso vinculado ao projeto, encaminhando processo administrativo para a Diretoria de Ensino com os documentos comprobatórios do que motivou a alteração e da aprovação do novo coordenador.
- 4.3. São obrigações do **Coordenador**:
 - I. Selecionar o estudante com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;
 - II. Garantir a viabilidade de execução do projeto no campus e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o coordenador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
 - III. Orientar o estudante nas fases distintas do Projeto de Ensino, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios, divulgação de resultados e a participação em eventos acadêmicos do IFPA ou externos;
 - IV. Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do bolsista e a avaliação de desempenho no projeto;
 - V. Encaminhar, mensalmente, à Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém, a frequência (**Apêndice J**) e a solicitação de pagamento dos estudantes bolsistas (**Apêndice L**) nas atividades previstas no plano de trabalho do Projeto de Ensino, até o primeiro dia útil do mês subsequente às atividades realizadas;
 - VI. Informar à Diretoria de Ensino, para providências, e à Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém, por meio do e-mail editalensino.belem@ifpa.edu.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do auxílio e/ou substituição de estudante, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;
 - VII. Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente para essa atividade planejadas no PIT e comprovada no RAD, quando for docente;
 - VIII. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto;
 - IX. No caso de impedimentos que indique a paralisação do Projeto de Ensino, informar imediatamente ao colegiado do curso ou chefia imediata do servidor Técnico Administrativo em Educação, por meio de ofício, apresentando o período de paralisação e a justificativa, com posterior encaminhamento à Diretoria de Ensino do campus, que notificará a Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém, para ciência, com os documentos comprobatórios do que motivou a paralisação do projeto;
 - X. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens conexas



ao Projeto de Ensino.

- 4.4. Quando o coordenador for um técnico administrativo, o Projeto de Ensino deverá apresentar a carga horária disponível do servidor, com a anuência expressa da chefia imediata.
- 4.5. É vedado ao **Coordenador**:
 - I. Orientar estudantes que não façam parte do campus;
 - II. Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais estudantes.
- 4.6. Só receberá certificado ao final do projeto o coordenador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.
- 4.7. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da Diretoria de Ensino por 2 (dois) anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

5 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 5.1. O **estudante bolsista** deve preencher os seguintes requisitos:
 - I. Estar regularmente matriculado no IFPA em pelo menos um componente curricular (disciplina ou atividade acadêmica) nos períodos letivos concomitantes ao de vigência do auxílio em curso presencial Técnico ou de Graduação;
 - II. É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios da mesma modalidade, independentemente da agência de fomento ou instituição pagadora, incluindo bolsas de monitoria, IFPAZ, Pibid, Parfor, Residência Pedagógica ou outras caracterizadas como modalidade ensino;
 - III. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para as atividades do Projeto de Ensino, conforme o Plano de Trabalho, sem prejuízo às suas atividades acadêmicas;
 - IV. Possuir IVS válido no momento da inscrição do estudante, cadastrado no SIGAA.
- 5.2. São as seguintes obrigações do **estudante bolsista**:
 - I. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (**Apêndice H**);
 - II. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
 - III. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto (**Apêndice J**);
 - IV. Elaborar e entregar ao coordenador o relatório final do estudante, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, conforme **Apêndice G**;
 - V. Apresentar os resultados do projeto de ensino na Semana de Integração, Ciência, Cultura e Tecnologia (SITECC) do Campus Belém, em seminários, encontros ou congressos de iniciação científica, tecnológica e inovação.
- 5.3. O descumprimento das obrigações por parte do estudante bolsista acarretará no desligamento do projeto.

6 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 6.1. O **estudante Voluntário** deve preencher os seguintes requisitos:
 - I. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA;
 - II. Dedicar-se às atividades acadêmicas e do Projeto de Ensino.
- 6.2. São as seguintes obrigações do **Estudante Voluntário**:
 - I. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (**Apêndice I**);
 - II. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas mensais para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
 - III. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
 - IV. Elaborar e entregar ao coordenador o relatório final do estudante, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, conforme **Apêndice G**;
 - V. Apresentar os resultados do projeto de ensino na Semana de Integração, Ciência, Cultura e Tecnologia (SITECC) do Campus Belém, em seminários, encontros ou congressos de iniciação científica, tecnológica e inovação.
- 6.3. O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará no



desligamento do projeto.

7 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

- 7.1. O **Colaborador** deve preencher os seguintes requisitos:
- Ser docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA Campus Belém ou egresso do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
 - Possuir cargo e experiência compatível com a área de execução do projeto;
 - No caso de servidor, não pode estar afastado integralmente por qualquer motivo, durante a vigência do projeto;
 - Possuir carga horária disponível para a execução do projeto, sem prejuízo das atividades laborais de sua unidade.
- 7.2. São as seguintes obrigações do **Colaborador**:
- Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA Campus Belém;
 - Colaborar com o coordenador no acompanhamento das fases distintas do Projeto de Ensino, conforme previsto no Projeto de Ensino, para validação de participação no projeto e certificação;
 - Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
 - Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens conexas ao Projeto de Ensino.
- 7.3. O colaborador docente poderá atuar em outros Projetos de Ensino como coordenador ou colaborador, desde que respeite a carga horária estabelecida na Resolução de carga horária docente vigente e comprovada no PIT e RAD.
- 7.4. Só receberá certificado ao final do projeto o colaborador que cumprir as normas estabelecidas neste edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

8 DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO E FONTE DO RECURSO

- 8.1. O recurso total destinado ao auxílio assistência ensino será oriundo da Assistência Estudantil, fonte 2994 da Diretoria de Ensino, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
- 8.2. Serão aprovados 10 (dez) projetos, contando com 10 (dez) auxílios ensino no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estudantes de cursos técnicos de nível médio e 10 (dez) auxílios ensino no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os estudantes de cursos de graduação.
- 8.3. Cada projeto contará com até 2 (dois) estudantes bolsistas, devendo ser um estudante de curso técnico e um estudante de graduação, podendo haver estudantes voluntários.
- 8.4. Projetos de monitoria contarão apenas com um estudante bolsista de graduação, podendo haver estudantes voluntários que também sejam graduandos.
- 8.5. O auxílio tem caráter transitório, isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 8.6. O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;
- 8.7. Qualquer alteração, interrupção ou cancelamento do projeto deve ser comunicada imediatamente, por e-mail (editalensino.belem@ifpa.edu.br), à Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém, para ciência, e à Diretoria de Ensino, para providências, com justificativa aprovada pelo colegiado do curso responsável (coordenadores docentes).
- 8.8. A substituição do estudante, em caso de desistência, desligamento ou desempenho insatisfatório, deverá ser feita por outro estudante aprovado para o auxílio da Assistência Estudantil, preferencialmente um voluntário.
- 8.9. Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício corrente.
- 8.10. A bolsa de auxílio assistência ensino poderá ser cancelada pela Diretoria de Ensino nos seguintes casos, após a comunicação do fato pelo coordenador do projeto:



- I. Conclusão do curso;
- II. Desempenho acadêmico insuficiente;
- III. Trancamento de matrícula;
- IV. Desistência do auxílio ou do curso;
- V. Abandono do curso;
- VI. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (**Apêndice J**);
- VII. Não cumprimento de compromisso com o Edital.

9 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 9.1. A distribuição do total de bolsas para Projetos de Ensino será da seguinte forma:
- 9.1.1. Serão contemplados com até 1 (uma) bolsa por nível de ensino os projetos classificados em 1ª colocação de cada área apresentada no Quadro 1, prevalecendo aquele com maior pontuação até a distribuição total das bolsas.
- 9.2. Caso as bolsas previstas para projetos em cada área não sejam totalmente preenchidas, as bolsas remanescentes serão redistribuídas, prioritariamente e sucessivamente, aos projetos que possuam a maior pontuação na mesma área e que não foram contemplados com bolsas.
- 9.2.1. Caso as bolsas previstas para projetos em cada área não sejam totalmente preenchidas de acordo com o Item 9.2, as bolsas remanescentes serão redistribuídas, prioritariamente e sucessivamente, às áreas que possuam o maior número de projetos submetidos e que não foram contemplados com bolsas.

Quadro 1 - Resumo da quantidade de Bolsa/Área.

ÁREA	CURSOS	PROJETOS	BOLSA GRADUAÇÃO	BOLSA TÉCNICO
- Ciências Agrárias; - Ciências Biológicas; - Ciências da Saúde; - Multidisciplinar.	- Aquicultura; - Agente Comunitário de Saúde; - Eventos; - Hospedagem; - Licenciatura em Ciências-Biológicas; - Recursos Pesqueiros; - Tecnologia em Gestão Ambiental; - Vigilância em Saúde.	2	2	2
- Ciências Exatas e da Terra.	- Licenciatura em Matemática; - Licenciatura em Física; - Licenciatura em Química - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; - Geodésia e Cartografia; - Química; - Agrimensura; - Desenvolvimento de Sistemas.	2	2	2
- Engenharias.	- Engenharia de Controle e Automação; - Engenharia de Materiais; - Engenharia Elétrica; - Edificações; - Eletrônica; - Eletrotécnica; - Estradas; - Mecânica; - Metalurgia; - Mineração; - Saneamento;	3	3	3



ÁREA	CURSOS	PROJETOS	BOLSA GRADUAÇÃO	BOLSA TÉCNICO
	- Telecomunicações; - Segurança do Trabalho.			
- Ciências Humanas; - Ciências Sociais Aplicadas; - Linguística, Letras e Artes.	- Licenciatura em Geografia; - Licenciatura em História; - Licenciatura em Pedagogia; - Licenciatura em Letras; - Tecnologia em Gestão Pública; - Design de Interiores; - Guia de Turismo.	2	2	2
- NAPNE.		1	1	1

ETAPA I: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

10 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O Docente ou Técnico Administrativo em Educação interessado em desenvolver Projeto de Ensino deve submetê-lo no prazo previsto no cronograma deste edital, via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/c1VswV7FNgD6mEgE6>.
- 10.2. O Projeto de Ensino deverá ser elaborado conforme modelo constante no **Apêndice A**.
- 10.3. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e estudantes do próprio campus, egressos do IFPA ou profissionais externos.
- 10.4. Cada proponente poderá submeter somente um projeto, com no máximo 6 (seis) integrantes, sendo 1 (um) coordenador, 1 (um) colaborador, até 2 (dois) estudantes bolsistas (1 (um) de graduação e 1 (um) de nível técnico) e estudantes voluntários, conforme as necessidades do projeto até o limite máximo por projeto.
- 10.5. Para projetos de monitoria, poderão ser indicados apenas um estudante bolsista de graduação e voluntários de graduação conforme o máximo descrito em 10.4.
- 10.5.1. O proponente deverá comprovar, por meio de declaração assinada pelo coordenador do curso (**Apêndice K**), que estará lotado na disciplina a qual o projeto está vinculado no semestre de execução.
- 10.6. Em caso de submissão de mais de um projeto por proponente, será considerado para avaliação somente o último projeto enviado, sendo os demais desconsiderados.
- 10.7. A participação de Técnicos Administrativos em Educação nos projetos de ensino pode ser computada na carga horária regular, desde que autorizada pela chefia imediata por declaração e sem prejuízo às atividades administrativas.
- 10.8. O servidor Técnico Administrativo em Educação não poderá realizar atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto como colaborador.
- 10.9. Para a submissão, devem ser apresentados os seguintes documentos, em arquivo único no formato pdf:
 - I. Projeto de Ensino, conforme modelo constante no **Apêndice A**;
 - II. Ata de reunião dos colegiados dos cursos vinculados ao projeto aprovando a proposta, no caso de coordenador Docente;
 - III. Anuência da chefia imediata à disponibilidade de tempo do servidor para a coordenação do Projeto de Ensino, no caso de coordenador Técnico Administrativo em Educação.
- 10.10. A Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, comunicação, congestionamento dos sistemas institucionais ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

11 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 11.1. A Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém avaliará os projetos de ensino a partir dos critérios apresentados no Quadro 2.



Quadro 2 – Critérios de avaliação dos Projetos de Ensino.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESTRUTURA DO PROJETO (pontuação de 0,0 a 3,0)		
1	Correção ortográfica e gramatical, estruturação do projeto conforme as regras do edital e formatação segundo as normas da ABNT.	
2	Previsão de metas mensuráveis e realistas.	
3	Previsão de atividades interdisciplinares e de integração entre diferentes áreas do conhecimento.	
4	Exequibilidade do cronograma de execução.	
5	Plano para divulgação dos resultados do projeto.	
RELEVÂNCIA DO PROJETO (pontuação de 0,0 a 5,0)		
6	Aderência dos objetivos ao tipo do projeto, à justificativa e aos objetivos do edital.	
7	Previsão de aplicação metodológica de ensino com atividade que contemple estudantes atendidos pelo NAPNE.	
8	Previsão de metodologias de ensino com potencial inovador para a aprendizagem e para a permanência e o êxito dos estudantes.	
9	Desenvolvimento de atividades de integração entre os estudantes e a comunidade acadêmica.	
10	Articulação entre teoria e prática e proposição de melhorias para o ensino, com foco no processo de formação para a cidadania.	
11	Pertinência social dos resultados e impactos esperados.	
12	Potencial de geração de produtos, processos e/ou inovação tais como artigos, produções audiovisuais, relatos de experiência, matérias em meios de comunicação, livros e materiais didáticos.	
TOTAL		

- 11.2. Para cada critério de avaliação será atribuída uma nota conforme estabelecido no Quadro 2, totalizando no máximo 50 (cinquenta) pontos.
- 11.3. Os Projetos de Ensino serão avaliados por 2 (dois) membros da Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém e/ou Avaliadores *Ad Hoc*, onde cada um fará uma avaliação com base nos critérios constantes neste edital.
- 11.4. Será calculada a média aritmética das pontuações das avaliações dos dois Avaliadores, que comporá a nota de avaliação do Projeto de Ensino.
- 11.5. Os Projetos de Ensino serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 11.6. O projeto será desclassificado caso não atinja a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.
- 11.7. Em caso de empate será utilizada a maior pontuação obtida no critério do item 6 do Quadro 2, e se este não for suficiente para desempatar, será utilizada sucessivamente a maior pontuação obtida nos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12, até que ocorra o desempate.
- 11.8. A Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém encaminhará os resultados à Diretoria de Ensino, que fará a homologação e publicação no site <https://belem.ifpa.edu.br>.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

- 12.1. Admitir-se-á um único recurso para cada coordenador de projeto contra o Resultado de Classificação das Propostas, desde que devidamente fundamentado.
- 12.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico editalsino.belem@ifpa.edu.br, até a data de interposição de recursos, contida no cronograma geral. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recurso disponível no **Apêndice C**.
- 12.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 12.4. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) serão publicados no site



<https://belem.ifpa.edu.br>.

- 12.5. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 12.6. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados estarão definidos no cronograma geral deste Edital.

ETAPA II: SELEÇÃO DE ESTUDANTES

13 DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES NO EDITAL

- 13.1. Os estudantes interessados em receber auxílio assistência ensino que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/EhpKfYebEU1so2LA> para o Projeto de Ensino pretendido, no prazo estabelecido no cronograma geral.
- 13.2. O requisito essencial para participar do presente Edital é que o estudante **comprove possuir IVS válido cadastrado no SIGAA**.
 - 13.2.1. A comprovação se dará no ato da inscrição do estudante por meio de anexação de print da tela do SIGAA >> Portal do Estudante onde constam os Dados Institucionais e o IVS.
- 13.3. O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para o recebimento do auxílio assistência ensino, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.
- 13.4. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum Projeto de Ensino, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital, podendo atuar como estudante voluntário.
- 13.5. Na inscrição, o estudante deverá escolher um projeto, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de ensino. Em caso de escolha de mais de um projeto, será considerado somente a última inscrição, sendo as demais desconsideradas.
- 13.6. No caso de projetos de monitoria, o estudante deverá ser de graduação e ter sido aprovado na disciplina a qual o projeto está vinculado no semestre de execução, comprovando sua aprovação por meio de histórico escolar.
 - 13.6.1. A disciplina registrada no histórico escolar do estudante deverá ter o mesmo código e denominação da disciplina indicada no projeto aprovado.
- 13.7. Os auxílios serão concedidos em duas modalidades, sendo: ENSINO TÉCNICO e GRADUAÇÃO.
- 13.8. O coordenador do Projeto de Ensino, com base na relação dos estudantes inscritos, efetuará a seleção prevista no item 14.

14 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS DE ENSINO

- 14.1. A forma de avaliação dos estudantes ocorrerá mediante entrevista, de caráter classificatório, que será realizada de forma presencial no campus, no local informado pelo coordenador do Projeto de Ensino.
- 14.2. A entrevista deverá ser realizada pelo coordenador do Projeto de Ensino aprovado, em conformidade com o formulário de avaliação da entrevista constante no **Apêndice D** deste Edital.
- 14.3. Os estudantes serão avaliados por nota, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se no máximo duas casas decimais.
- 14.4. A nota obtida na entrevista, será a pontuação com a qual o(a) estudante concorrerá.
- 14.5. Será utilizado o IVS como critério de desempate entre candidatos.
- 14.6. Será eliminado da seleção o(a) estudante que:
 - I. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - II. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - III. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;



- IV. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.
V. Faltar à entrevista.
- 14.7. A inscrição única não garante a classificação, podendo o estudante ser desclassificado pelo coordenador caso não atenda aos requisitos do edital.
- 14.8. Em cada Projeto de Ensino, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida e as vagas serão distribuídas de acordo com a referida classificação, por nível de ensino.
- 14.9. Em caso de vacância, o estudante bolsista deverá ser substituído por um estudante voluntário com IVS válido aprovado no edital, do mesmo nível de ensino, seguindo a ordem de classificação.
- 14.10. Não será permitido ao projeto possuir dois bolsistas do mesmo nível de ensino.
- 14.11. Os estudantes classificados além do número de bolsas, em cada Projeto de Ensino, poderão preencher as vagas de voluntários, seguindo a ordem de classificação.
- 14.12. Deverá ser convocado para participar do Projeto de Ensino somente o(s) candidato(s) classificado(s), em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no **Apêndice H** (estudante bolsista) e **Apêndice I** (estudante voluntário).
- 14.13. A seleção terá validade durante o ano letivo de 2025 e a vigência do auxílio compreenderá o período máximo de **4 (quatro) meses**, dentro do referido ano letivo, conforme exposto no cronograma geral descrito neste Edital.

15 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

- 15.1. O coordenador do Projeto de Ensino encaminhará os formulários de avaliação da entrevista constante no **Apêndice D** deste Edital e o resultado preliminar ao email da Comissão do Edital (editalsino.belem@ifpa.edu.br), que validará as informações e encaminhará à Diretoria de Ensino para homologação e publicação do resultado no site <https://belem.ifpa.edu.br>, nas datas previstas no cronograma geral do Edital.
- 15.2. O resultado preliminar deverá conter as seguintes informações: nome do Projeto de Ensino, nome do coordenador do projeto, nome do estudante, nota da entrevista, resultado (classificado, aprovado, desclassificado).

16 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA OS PROJETOS

- 16.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (**Apêndice E**) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo previsto no cronograma geral do Edital.
- 16.2. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail da Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém por meio do endereço eletrônico editalsino.belem@ifpa.edu.br.
- 16.3. Os recursos ao resultado preliminar serão analisados pela Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém dentro do prazo do cronograma geral, podendo o coordenador do projeto ser convocado para esclarecimentos.
- 16.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site <https://belem.ifpa.edu.br>.

17 DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO

- 17.1. A atividade do Projeto de Ensino deverá ser exercida durante o ano letivo de 2025, tanto para estudante selecionado como bolsista quanto para estudante selecionado como voluntário.
- 17.2. O estudante bolsista receberá o auxílio assistência ensino mensalmente, ao longo do ano civil de 2025, até o máximo de 4 (quatro) meses, com os seguintes valores, conforme o caso:
- I. Ensino Técnico: R\$ 300,00 (trezentos reais);
II. Ensino Superior: R\$ 500,00 (quinhentos reais).



- 17.3. As bolsas do auxílio assistência ensino serão pagas no mês subsequente àquele em que o estudante exerceu as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto de Ensino, mediante comprovação por meio do envio da frequência do estudante pelo coordenador do projeto.
- 17.4. O mês de início de pagamento de bolsas se iniciará a partir da divulgação do resultado final da seleção.

18 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO

- 18.1. O coordenador do projeto encaminhará à Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém, por e-mail, a relação nominal dos estudantes aptos a receberem os respectivos valores de pagamento de bolsas.
- 18.2. A Diretoria de Ensino solicitará o pagamento das bolsas dos estudantes bolsistas, considerando o fluxo processual interno do campus
- 18.3. Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:
- I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - II. Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
 - III. Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 18.4. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.
- 18.5. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança, a Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém divulgará no site do campus as informações sobre como os estudantes selecionados deverão informar os dados bancários.

19 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ENSINO

- 19.1. O estudante bolsista terá seu auxílio assistência ensino cancelado nas seguintes circunstâncias:
- I. Pela conclusão do curso;
 - II. Por trancamento de matrícula;
 - III. Por transferência de campus ou IES;
 - IV. Por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao coordenador do projeto;
 - V. Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
 - VI. Por cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
 - VII. Por abandono do curso ao qual está vinculado;
 - VIII. Por indicação do coordenador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
 - IX. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Projeto de Ensino no mês de referência;
 - X. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento do Projeto de Ensino, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

20 CRONOGRAMA GERAL

- 20.1. No Quadro 3 é apresentado o cronograma geral do Edital.

Quadro 3 - Cronograma geral do Edital.

Atividades da Primeira Fase	Responsável	Período
Divulgação do Edital	Comissão do Edital	06/06/2025
Período para impugnação do edital	Qualquer cidadão	06 e 07/06/2025
Período de submissão dos Projetos de Ensino	Docente ou Técnico Administrativo interessado	09 a 20/06/2025



Atividades da Primeira Fase	Responsável	Período
Período de avaliação dos Projetos de ensino	Comissão do Edital	16 a 24/06/2025
Publicação do resultado preliminar dos Projetos Ensino aprovados	Comissão do Edital	25/06/2025
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados	Docente ou Técnico Administrativo participante da seleção	26/06/2025
Período de análise e julgamento de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados.	Comissão do Edital	27/06/2025
Resultado e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos Projetos de Ensino aprovados.	Comissão do Edital	30/06/2025
Publicação da homologação e do resultado final dos Projetos de de Ensino aprovados.	Comissão do Edital	30/06/2025
Atividades da Segunda Fase	Responsável	
Período das Inscrições dos estudantes no SIGAA para se candidatar ao recebimento do auxílio ensino	Estudante interessado em participar da seleção	01/07 a 08/07/2025
Período de seleção dos estudantes para os projetos de ensino aprovados (entrevista)	Coordenador do Projeto de Ensino	09 a 11/07/2025
Publicação do resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Comissão do Edital	14/07/25
Período de recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Estudante	15/07/25
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Comissão do Edital	16/07/25
Resultado do recurso contra o resultado parcial dos estudantes classificados para os projetos de ensino	Comissão do Edital	17/07/25
Publicação da homologação do resultado definitivo dos estudantes aprovados para os projetos de ensino	Comissão do Edital	17/07/25
Início das atividades dos projetos de ensino	Comissão do Edital	06/08/25
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do projeto	06/08 a 19/12/2025
Entrega de relatórios finais (técnico, financeiro)	Coordenador do projeto	Até 13/02/2026

21 DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 21.1. O relatório final do coordenador (**Apêndice F**) deve ser feito por processo administrativo, à Diretoria de Ensino, incluindo os demais documentos comprobatórios que se façam necessários, conforme os prazos do edital, a serem analisados pela Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém e posteriormente pela Diretoria de Ensino.
- 21.2. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, o coordenador deve solicitar à Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém, por processo administrativo endereçado à Diretoria de Ensino, com justificativa, pelo menos 30 dias antes da data prevista no cronograma do edital.
- 21.3. A não apresentação e posterior aprovação do relatório de atividades acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da Diretoria de Ensino até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site <https://belem.ifpa.edu.br>.
- 22.2. A inscrição neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no mesmo.
- 22.3. A impugnação ao edital deve ser feita até o prazo final do cronograma. Não serão aceitas contestações após o julgamento por quem já o tenha aceitado sem objeção.



- 22.4. A Diretoria de Ensino do campus poderá suspender o pagamento do auxílio assistência ensino concedido, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.
- 22.5. Em caso de impedimento da coordenação do projeto em dar continuidade ao mesmo, o colegiado do curso poderá avaliar a substituição, com consentimento do autor, registro em ata e encaminhamento da nova coordenação à Diretoria de Ensino.
- 22.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 22.7. Os resultados obtidos por meio das ações de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Diretoria de Ensino da seguinte forma “Apoio: Diretoria de Ensino/IFPA Campus Belém”.
- 22.8. Os projetos deverão ser apresentados em eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, sendo obrigatória a apresentação na Semana de Integração, Ciência, Cultura e Tecnologia (SITECC) do IFPA - Campus Belém, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública das experiências acadêmicas.
- 22.9. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.
- 22.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o email editalensino.belem@ifpa.edu.br.
- 22.11. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão do Edital de Ensino do Campus Belém e Diretoria de Ensino, quando se tratar de seleção de projetos e de estudantes aos projetos aprovados.

Belém, 06 de junho de 2025.

Ricardo Morais de Miranda
Presidente da Comissão do Edital de Ensino do
IFPA/Campus Belém
Portaria nº 2887/2025-BELÉM/IFPA

Diego de Leon Brito Carvalho
Diretor de Ensino do IFPA Campus Belém
Portaria nº 4101/2023-GAB/REITORIA

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor Geral do IFPA Campus Belém
Portaria nº 3711/2023-GAB/REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE A - MODELO DE PROJETO DE ENSINO
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS BELÉM

PROJETO DE ENSINO

(Título)

NOME DO AUTOR

Belém/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

I – Identificação

- a) Título do projeto:
- b) Projeto do tipo:
 - () Projeto Integrador
 - () Projeto de Educação Socioemocional
 - () Projeto de Orientação de Aprendizagem
 - () Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes
 - () Projeto de Orientação Profissional
 - () Projeto de Olimpíada Científica
 - () Projeto de Acolhimento
 - () Projeto de Monitoria
 - () Projeto de Recuperação de Estudos
 - () Projeto de Curricularização da Extensão
 - () Projeto de Aprofundamento de Estudos
- c) Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária prevista (observar limite de carga horária previsto na IN 01/2024-PROEN):
- d) Especificação do campus e unidades envolvidos:
- e) Período de Execução:
- f) Participantes (público-alvo):

II – Estrutura

- a) Apresentação (introduz o assunto do projeto, indicar e contextualizar o local de aplicação, localização, contexto social; temática e escolhas metodológicas)
- b) Justificativa Circunstanciada (justificativa de cunho social, teórico-prático – indicar tema, conteúdo e problema que se quer trabalhar)
- c) Objetivo Geral
- d) Objetivo específico
- e) Metodologia
- f) Desenvolvimento (descrição da prática; nesse item, é feita a descrição detalhada da prática, incluindo o modo de desenvolvimento das atividades e das possíveis produções)

1ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

Avaliação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

2ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

Avaliação:

g) Cronograma de Execução

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1ª Etapa				
2ª Etapa				
3ª Etapa				
...				

h) Resultados e Impactos esperados;

i) Referências Bibliográficas

j) Avaliação do Projeto (A avaliação não se trata necessariamente de um instrumento, produto, de avaliação individual, mas uma reflexão sobre o desenvolvimento da prática, considerando os elementos ou circunstâncias a partir dos quais se espera atingir os objetivos propostos).

k) Planilha de Orçamento - Recursos Materiais (quando houver)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE B - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

Nome do Projeto de Ensino: _____

Tipo:

- | | |
|--|---|
| ☐ Projeto Integrador | ☐ Projeto de Educação Socioemocional |
| ☐ Projeto de Orientação de Aprendizagem | ☐ Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes |
| ☐ Projeto de Orientação Profissional | ☐ Projeto de Olimpíada Científica |
| ☐ Projeto de Acolhimento | ☐ Projeto de Monitoria |
| ☐ Projeto de Recuperação de Estudos | ☐ Projeto de Curricularização da Extensão |
| ☐ Projeto de Aprofundamento de Estudos | |

Coordenador(a): _____

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESTRUTURA DO PROJETO (pontuação de 0,0 a 3,0)		
1	Correção ortográfica e gramatical, estruturação do projeto conforme as regras do edital e formatação segundo as normas da ABNT.	
2	Previsão de metas mensuráveis e realistas.	
3	Previsão de atividades interdisciplinares e de integração entre diferentes áreas do conhecimento.	
4	Exequibilidade do cronograma de execução.	
5	Plano para divulgação dos resultados do projeto.	
RELEVÂNCIA DO PROJETO (pontuação de 0,0 a 5,0)		
6	Aderência dos objetivos ao tipo do projeto, à justificativa e aos objetivos do edital.	
7	Previsão de aplicação metodológica de ensino com atividade que contemple estudantes atendidos pelo NAPNE.	
8	Previsão de metodologias de ensino com potencial inovador para a aprendizagem e para a permanência e o êxito dos estudantes.	
9	Desenvolvimento de atividades de integração entre os estudantes e a comunidade acadêmica.	
10	Articulação entre teoria e prática e proposição de melhorias para o ensino, com foco no processo de formação para a cidadania.	
11	Pertinência social dos resultados e impactos esperados.	
12	Potencial de geração de produtos, processos e/ou inovação tais como artigos, produções audiovisuais, relatos de experiência, matérias em meios de comunicação, livros e materiais didáticos.	
TOTAL		

Belém, ____ de XXX de 2025.

Nome do Avaliador (membro da Comissão do Edital / Avaliador Ad Hoc)
Portaria da Comissão / Matrícula SIAPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

**APÊNDICE C - REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
DOS PROJETOS DE ENSINO**
((Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém))

**IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº XX/2025 -
DE/IFPA/CAMPUS BELÉM, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO.**

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação - Campus Belém, lotado/vinculado ao setor de _____, matrícula SIAPE nº. _____, Coordenador do Projeto _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Belém, ____/XX/2025.

Assinatura do(a) Coordenador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE D - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

Nome do(a) estudante: _____

Projeto: _____

ITENS AVALIADOS		Pontuação
1	Objetivos e perspectivas do estudante em relação à contribuição do projeto de ensino para sua formação e carreira profissional (2,0)	
2	Afinidade do estudante com os objetivos do Edital (2,0)	
3	Facilidade de comunicação (2,0)	
4	Senso crítico na resolução de situações problema (2,0)	
5	História de vida e acadêmica (2,0)	
TOTAL (máximo 10,0)		

Belém, __/XX/2025.

Assinatura do(a) Coordenador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE F - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - Campus Belém

RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO

(Título)

NOME DO AUTOR

Belém/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

I – Identificação

- a) Título do projeto:
- b) Identificação da equipe de trabalho com a função e a carga horária executada: (Coordenador; Colaborador; Participante; Palestrante. Observar limite de carga horária previsto na IN 01/2024-PROEN).
- c) Especificação do campus e unidades envolvidos:
- d) Período de execução:
- e) Participantes (público-alvo):
- f) Cursos atendidos pelo projeto (incluindo bolsistas e voluntários):

II – Relato das Atividades (relato das atividades desenvolvidas por etapas conforme planejamento)

III – Resultados Obtidos (considerando os objetivos do projeto e os resultados esperados)

IV – Solicitação de certificados

Solicitação de emissão de certificados aos participantes listados a seguir especificados para o Projeto de Ensino **(inserir nome)** que concluiu com êxito as atividades planejadas conforme relatório anexo.

Nome Completo	SIAPE/Matrícula	Participação	Carga Horária Total Executada

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) Coordenador(a)

Nome e assinatura do Diretor de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE G - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO ESTUDANTE DO PROJETO DE ENSINO
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

ANO: 2025 SEMESTRE: _____ CURSO: _____

ESTUDANTE: _____

NOME DO PROJETO: _____

Tipo:

- | | |
|--|---|
| ☐ Projeto Integrador | ☐ Projeto de Educação Socioemocional |
| ☐ Projeto de Orientação de Aprendizagem | ☐ Projeto de Cultura, Esporte, Lazer e Artes |
| ☐ Projeto de Orientação Profissional | ☐ Projeto de Olimpíada Científica |
| ☐ Projeto de Acolhimento | ☐ Projeto de Monitoria |
| ☐ Projeto de Recuperação de Estudos | ☐ Projeto de Curricularização da Extensão |
| ☐ Projeto de Aprofundamento de Estudos | |

ATUAÇÃO NO PROJETO: ☐ BOLSISTA ☐ VOLUNTÁRIO

DISCIPLINA OU ATIVIDADE DESENVOLVIDA: _____

COORDENADOR DO PROJETO _____

Data de início do projeto: _____ Data de término do projeto: _____

Horário do projeto: _____ Dias da semana do projeto: _____

I - INTRODUÇÃO (Visão geral da disciplina ou da atividade realizada, contendo objetivos, atividades teóricas e práticas, metodologia, formas de avaliação, caracterização das turmas e subturmas).

II - DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO DE ENSINO

(Descrever os conteúdos e atividades desenvolvidas com os alunos a partir do previsto no Plano de Trabalho assinado com o coordenador do projeto, participação em encontros, eventos, seminários. Caso seja relevante, anexar tabelas ou gráficos devidamente discutidos).

III - CONCLUSÃO/SUGESTÕES/COMENTÁRIOS (Apresentar sua visão quanto ao Projeto de Ensino, a contribuição para a formação do estudante, sugerir melhorias no processo, comentar sua impressão sobre a participação no Projeto de Ensino, pontos positivos, dificuldades encontradas, etc).

IV - CONCLUSÃO/SUGESTÕES/COMENTÁRIOS (Apresentar sua visão quanto ao Projeto de Ensino, a contribuição para a formação do estudante, sugerir melhorias no processo, comentar sua impressão sobre a participação no Projeto de Ensino, pontos positivos, dificuldades encontradas, etc).

V - ANEXOS OU APÊNDICES (cópia de resumo, artigo, links de vídeos, fotos ou outra comunicação que venha a ser apresentada em eventos acadêmicos e científicos, relacionadas ao projeto de ensino).

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante: _____

Avaliação do coordenador do projeto: ☐ Relatório satisfatório ☐ Relatório insatisfatório

Assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE H – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Eu, _____
estudante do curso de _____, matrícula nº _____, Campus Belém, e-mail
_____, telefone _____, residente a _____,
aprovado por meio do Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém, sob a orientação do(a) Professor(a),
_____ correntista do Banco _____,
Agência _____, () conta corrente () conta poupança nº _____, declaro estar ciente
dos meus direitos e deveres expressos no Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém; e das cláusulas
adiante enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para que possa fazer jus à
concessão de auxílio por meio de bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VÍNCULO

O estudante não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do projeto de ensino com bolsa será de ____/____/2025 a ____/____/2025. E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

ANEXAR a este Termo de Compromisso cópia do CARTÃO DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA ou um informativo cedido pela agência bancária contendo os dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante (ou responsável legal, quando menor de 18 anos):

Nome e assinatura do Diretor de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE I – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Eu, _____
estudante do curso de _____, matrícula nº _____, Campus Belém, e-mail
_____, telefone _____, residente a _____,
aprovado por meio do Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém, sob a orientação do(a) Professor(a),
_____ declaro estar ciente dos meus direitos e
deveres expressos no Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém; e das cláusulas adiante enumeradas, as
quais me comprometo cumprir integralmente, e estou ciente de que meu tipo de atuação é voluntária, ou
seja, sem concessão de auxílio por meio de bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VÍNCULO

O estudante não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência da atuação voluntária será de ____/____/2025 a ____/____/2025.

E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante (ou responsável legal, quando menor de 18 anos):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) - CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE J – FOLHA DE FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

FOLHA DE FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

ESTUDANTE (Assinale a condição do estudante no projeto): BOLSISTA () VOLUNTÁRIO ()

Nome Completo do estudante:			
Projeto de Ensino:			
Proponente/Coordenador (a):			
Nível de Ensino: () Médio () Superior		Mês de Referência:	
CPF:	Banco:	Agência:	Conta:
Telefone:	e-mail:		

DIA	Dia da Semana	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA DO ESTUDANTE
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

DIA	Dia da Semana	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA DO ESTUDANTE
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	
26						
27						
28						
29						
30						
31						

ATIVIDADES EXECUTADAS

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Ass. Bolsista do Projeto: _____

Belém, ____/XX/2025.

Ass. Coordenador(a) do Projeto: _____

Belém, ____/XX/2025.

Diretor de Ensino: _____

Belém, ____/XX/2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE K – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO
((Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém))

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Eu, Prof.(a) _____,
coordenador(a) do Curso de _____,
do IFPA Campus Belém declaro, na condição de presidente(a) do colegiado do curso de _____,
estar ciente e autorizar a submissão do
projeto de ensino intitulado _____
_____ de autoria do(a)
docente _____
à seleção do Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém.

Belém, ____/XX/2025.

Nome / Assinatura do Coordenador de Curso / Número da Portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ENSINO

APÊNDICE L – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSA
(Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém)

TERMO SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSA

Eu, Prof.(a) _____,
coordenador(a) do projeto _____,
aprovado no Edital n. 09/2025 – DE/IFPA/Campus Belém do IFPA Campus Belém solicito, execução
de pagamento das bolsas para os(as) estudantes bolsistas _____
_____ e
_____, referente a execução do projeto no mês de
_____/2025.

Belém, ____/XX/2025.

Nome / Assinatura do Coordenador de Curso / Número do SIAPE.